



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

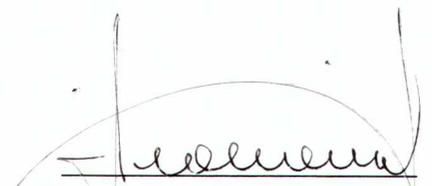
Imbituva, 15 de fevereiro de 2.016.

À apreciação deste Setor Jurídico sob o processo administrativo nº 06-2015 protocolado sob o nº 430/16, que se refere sobre a locação de um imóvel para atender as necessidades de um paciente que necessita de cuidados especiais e acompanhamento diário por equipe da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a residência do paciente (menor) não possui condições de receber os equipamentos e fica distante do Pronto Atendimento Municipal, o que pode colocar em risco a vida do mesmo.

Informa que após a realização de pesquisas no município quanto aos imóveis disponíveis para locação, considerando os fatores de espaço e localização, optaram pelo imóvel residencial situado à Rua João Guilherme Pugsley, nº 435, Jardim Paraíso.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer, face às obrigações decorrentes da contratação a ser efetuada e o valor máximo de R\$ 5000,00 (quinhentos reais), mensais, pelo período de 06 (seis) meses, apresentado pelo setor competente, bem como estar comprovada a necessidade do imóvel para o desempenho das atividades precípuas da secretaria, o imóvel estar adequado e satisfazer as necessidades a que se destina e o preço ser compatível e estar dentro dos padrões praticados no Município, **OPINAMOS** pela **DISPENSA** do processo licitatório, em conformidade com o disposto no artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).

É o parecer



Giovanni Claudio Andrade
Advogado OAB/PR 31.836